



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



REQUERIMENTO
Nº 003527/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03/07/2020

15495779172020

EMENTA

Solicita aquisição de teste rápido para detecção de COVID-19.

Blank lined area for additional text or details.

Data: _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo

02/

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 003527/2020 - Externo**
Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Abertura: **03/07/2020 10:12:00**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assunto: **Solicitação**
Detalhamento: **Solicita aquisição de teste rápido para detecção de COVID-19.**

Chave de Acesso: **13495779172020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ SOB O Nº: 14.426.494/0001-85

93

REQUERIMENTO

Exm. Sr.
Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Considerando as medidas para enfrentamento de emergência na saúde pública, de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito nacional, estadual e no município de Mantenópolis.

Considerando os Decretos Municipais de nºs 15 e 16/2020 que declaram Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Mantenópolis em razão da doença infecciosa viral – coronavírus e que dispõem sobre as medidas para seu enfrentamento, respectivamente.

Considerando que estamos conscientizando a população para o devido uso dos materiais que possam ser utilizados para prevenção ao coronavírus.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Considerando que as prefeituras são responsáveis pela assistência direta ao cidadão e tem funções como planejamento, organização, controle e avaliação das ações e dos serviços na área da saúde.

Considerando que garantir a saúde também é obrigação dos municípios. Segundo a legislação, a administração municipal deve investir no mínimo 15% da receita nesta área.

Considerando que o município de Mantenópolis também cumpre o dever de promover o tratamento de pacientes carentes, submetidos a tratamentos especiais, dentre outros, Estes sim, tratamentos que pelas suas peculiaridades não pode ser interrompido, nem sequer adiado, sob pena de ocasionar situações inevitáveis de Óbitos.

Sabe-se que o município não pode negligenciar sem tomar nenhuma providência para não comprometer o tratamento de pessoas, como já enfatizamos, de toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ SOB O Nº: 14.426.494/0001-85

importância para a municipalidade, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência que designe ao setor competente para tomar as devidas providências para a aquisição de material hospitalar, para atendimento emergencial, referente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19: Teste Rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, individualizados, com registro na ANVISA. Tempo de resultado de 15 a 30 minutos, sem a necessidade de equipamentos adicionais, especificidade acima de 99,9% e sensibilidade acima de 84%, para uso de 3 a 6 dias dos sintomas, podendo ser utilizado em pessoas com ou sem sintoma. Diagnostico em vitro.	Unidade	50

Registra-se que os recursos a serem utilizados serão advindos de repasses para enfrentamento ao COVID.

Certos de podermos contar com a vossa atenção e presteza à nossa solicitação, e esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Mantenópolis-ES, 03 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

FELIPPE SAMPAIO ALMEIDA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

04

Decreto nº 015, de 19 de março de 2020.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (COBRADE 1.5.1.1.0) – CORONAVÍRUS (COVID-19) -, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.”

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como ainda, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e no Decreto Municipal nº 014, de 17 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo a este a promoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.593-R, publicado nesta segunda-feira (16) pelo Governador Renato Casagrande, o qual institui o Estado de Emergência em saúde pública decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;



05/1

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Mantenópolis/ES, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória (COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo agente Novo Coronavírus (SARS CoV2), COVID-19.

Artigo 2º. Nos termos do inciso "III" do § 7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo surto epidêmico de 2019/2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Isolamento;

II - Quarentena;

III - Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em caso de dano.

§ 1º. A requisição administrativa prevista no inciso "V" do artigo 2º deste decreto, sempre fundamentada, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade privada para contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

quando ocorrer dano, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial:

a) estabelecimentos de saúde privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública requisitante.

§ 2º. A adoção das medidas de que trata o parágrafo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, e a não contaminação ou a propagação do Coronavírus, mediante motivação, na forma do "caput" do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 3º. Nos casos de recusa à realização ou obstrução dos procedimentos e ações recomendadas e/ou definidas neste artigo, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público coletivo e evitar o perigo ou risco à saúde da população, deverão adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, levando tais fatos ao conhecimento do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, para análise e adoção de medidas que entender admissíveis.

Artigo 3º. Nos termos deste decreto, e com esteio no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - A dispensa de licitação a que se refere o "caput" deste artigo é temporária, e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus.

Artigo 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da pandemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pelo responsável de referida pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

of
/

Artigo 5º. A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Mantenópolis/ES.

Artigo 6º. Havendo necessidade, o Poder Executivo Municipal expedirá novo(s) ato(s) destinado(s) a operacionalização e regulamentação deste decreto.

Artigo 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 19 de março de 2020.

Hermínio Benjamin Hespagnol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1478, de 20 de março de 2020, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08/1

AO SETOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS

Defiro o pedido do Secretário Municipal de Mantenópolis/ES, favor providenciar os devidos orçamentos para prosseguimento do requerimento inicial.

Mantenópolis-ES, 03 de julho de 2020.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

09/1

Nome da Empresa: Hospidrugas Com. Analises Hospitalares.

CNPJ: 35.997.345/0001-46

Endereço: _____

Validade da Proposta: / /

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
01	<u>Teste rápido para detecção de COVID-19:</u> Teste Rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, individualizados, com registro na ANVISA. Tempo de resultado de 15 a 30 minutos, sem a necessidade de equipamentos adicionais, especificidade acima de 99,9% e sensibilidade acima de 84%, para uso de 3 a 6 dias dos sintomas, podendo ser utilizado em pessoas com ou sem sintoma. Diagnostico em vitro.	Unidade	50	ECO	R\$ 180,00	9.000,00
Valor Total						9.000,00

Favor, Carimbar e Assinar todas as páginas.

[Handwritten Signature]
 HOSPIDRUGAS COM. DE PROD. HOSP. LTDA
 CNPJ: 35.997.345/0001-46
 TEL: (27) 2922-1800 FAX: (27) 3291-0685



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

19/1

ORÇAMENTO

EMPRESA: HOSPFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.504.150/0001-66

ENDEREÇO: RUA MAUA, SANTO ANTONIO DO RIO DOCE, AIMORES N26 MINAS GERAIS

CEP: 35.200-000

TEL: (27) 996159510

EMAIL: JOMIL@JOMILCONTABIL.CNT.BR

ITENS

Solicitamos o orçamento dos Produtos abaixo discriminados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Teste Rápido para detecção de COVID-19. Teste Rápido imunocromatografico, para detecção de qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, individualizados, com registro na ANVISA, Tempo de resultado de 15 a 30 minutos, sem a necessidade de equipamentos adicionais, especificidade acima de 84%, para uso de 3 a 6 dias dos sintomas, podendo ser utilizado em pessoas com ou sem sintomas. Diagnostico em vitro.	UN	50	198,00	9.900,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data: 07 / 07 / 20


31.504.150/0001-66
HOSPFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representa da Empresa
(Assinatura identificável)
Rua Maua N° 26
Santo Antonio do Rio Doce - CEP. 35.200-000
AIMORES - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Handwritten signature

ORÇAMENTO

EMPRESA: FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 07.377.489/0001-64

ENDEREÇO: Rua Vianópolis, Ceilândia, N 147, Vila Velha

CEP: 29.111-250

TEL: (27) 3359-5033/ (27) 9274-1642

EMAIL: fox@veloxmail.com.br

ITENS

Solicitamos o orçamento dos Produtos abaixo discriminados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Teste Rápido para detecção de COVID-19. Teste Rápido imunocromatografico, para detecção de qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, individualizados, com registro na ANVISA, Tempo de resultado de 15 a 30 minutos, sem a necessidade de equipamentos adicionais, especificidade acima de 84%, para uso de 3 a 6 dias dos sintomas, podendo ser utilizado em pessoas com ou sem sintomas. Diagnostico em vitro.	UN	50	195,00	9.750,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço

Local de Entrega: Almoxarifado Central.

Data: 07 - 07 - 2020

07.377.489/0001-64
FOX BRASIL COMERCIO DE
MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Rua Vianópolis, Nº 147
Ceilândia - Vila Velha - ES
CEP: 29.111-250

Handwritten signature

Representante da Empresa
(Assinatura identificável)



REFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MÉDIA DE PREÇOS ORÇAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES							
Ítem	Descrição dos Produtos	Qtde	UND	HOSPIDROGAS C. DE P. HOSPITALARES	HOSPFARMA CMERCIO DE P. HOSPITALARES	FOX BRASIL COM. DE MAT. HOSPITALARES	MENOR VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19: Teste Rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, individualizados, com registro na ANVISA. Tempo de resultado de 15 a 30 minutos, sem a necessidade de equipamentos adicionais, especificidade acima de 99,9% e sensibilidade acima de 84%, para uso de 3 a 6 dias dos sintomas, podendo ser utilizado em pessoas com ou sem sintoma. Diagnostico em vitro.	50	Unidade	180,00	198,00	195,00	R\$ 9.000,00
SOMA TOTAL						R\$	9.000,00

VENCEDOR DOS ITENS COTADOS: HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES, COM O VALOR DE 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Setor de Compras e Orçamentos

CNPJ Nº 27.167.345/0001-90 - Mantenedópolis-ES - E-MAIL: compras.pmm2013@gmail.com

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATAÇÕES COVID-19

PRODUTO: teste rápido – amostras em swab – resultado de 15 a 30 minutos

ITEM	ÓRGÃO/ENTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	FASTMED COMERCIO LTDA EPP	R\$192,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	FASTMED COMERCIO LTDA EPP	R\$185,00

Setor de Compras e Orçamentos

CNPJ Nº 27.167.345/0001-90 - Mantenedópolis-ES - E-MAIL: compras.pmm2013@gmail.com

13



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2020

Processo Administrativo nº. 02866/2020

Fundamento – Lei Federal nº. 13.979/20, e, Decreto Municipal nº. 0410/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA FASTMED COMERCIO LTDA - EMERGENCIA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES conjuntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **FASTMED COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.779.188/0001-79, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 70, Casa – Bairro de Fátima – Serra/ES – CEP 29.160-772, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMENIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 083.399.207-40 e C.I nº. 1.428.185-ES, residente na Rua B 3, nº. 156 - fundos, Bairro de Fátima, cidade de Serra-ES, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para fornecimento de teste covid-19 ag – teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica AG do covid-19 em amostras de swab de nasofaringe, destinados as Unidades de Saúde em atendimento de pacientes com suspeita do covid-19 do município de Sooretama-ES, por meio de aquisição direta via **DISPENSA** de licitação, para atender o município de Sooretama-ES, visando o enfrentamento ao **COVID-19**, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 02866/2020.

1.2 – Especificações, quantitativos e valores **estimados** na forma abaixo:

Item	Descrição / Especificações	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tt. Item	Marca
001	TESTE COVID-19 – Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica AG do covid-19 em amostras de swab de nasofaringe. Teste com dispositivo para detecção de antígeno do covid-19 com resultado de 15 a 30 minutos.	150	Unid.	RS 185,00	RS 27.750,00	Eco Diagnostica

NOTA: Tabela estimativa conforme Termo de Referencia, fls. 03-06 e 26 dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMENIDA 08339920740
 Assinada digitalmente em: 22/06/2020 10:37:03

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP 29.927-000

Tel. Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI em: 22/06/2020 10:37:17



Nº	Rubrica
----	---------

15
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

005 – Secretaria Municipal de Saúde
 001 – Fundo Municipal de Saúde
 005001.1012200183.002 – Enfrentamento da emergência COVID-19
 3390.3000.000 – Material de Consumo
 Ficha nº: 0151
 Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transf. Fundo a Fundo – Recurso do SUS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos produtos aqui ajustados é de **27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)**. O pagamento dos fornecimentos será efetuado conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I dos autos, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.2 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.3.1 - Nota fiscal;
- 3.3.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, e, Trabalhistas;
- 3.3.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 3.3.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 3.3.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo na lei federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19, conforme determina o Termo de Referência – ANEXO I, cabendo sua respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do ES (DIOES);

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, desde que, preenchidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e, desde que haja comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será conforme consta no TERMO DE REFERENCIA, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

MARCOS VINICKI
 SOUZA DE
 ALMEIDA-08339920740

Assinado digitalmente por
 MARCOS VINICKI SOUZA
 DE ALMEIDA-08339920740
 Data: 2020.06.19 17:03:05 -
 9305

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 261 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI em 22/06/2020 10:37:00 2/7

[Handwritten signature]



Nº	Rubrica
----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Para fim de estar apta à realização a execução/fornecimento do objeto elencado neste contrato, a contratada deverá possuir as licenças e autorizações que se fizerem necessárias ao bom e perfeito cumprimento das legislações em vigor, devidamente atualizado conforme o caso.
- 7.2 Fica estabelecido a forma **sob regime de fornecimento por empreitada por "menor preço por item"**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que foram fornecidas TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos fornecimentos, e pelo emprego de produtos e materiais que serão necessários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento dos produtos, ora contratados.
- 7.6 - A eventual aceitação dos produtos ofertados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início do fornecimento dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas e do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites da Lei 8666/93.

MARCOS VINÍCIO
SOUZA DE
ALMEIDA:08339920740

Assinado digitalmente por:
MARCOS VINÍCIO SOUZA
DE ALMEIDA:08339920740
Data: 2020.06.19 17:03:20 -
0300

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ALÉSSANDRO BROEDEL TOREZANI em: 22/06/2020 10:37:00 3/7



Nº	Rubrica
----	---------

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

8.2.1 – Realizar a entrega dos produtos, mediante ordem de fornecimento/entrega/requisição.

8.2.2 – Proceder fornecimento dos produtos de acordo com o proposto no termo de referência, realizando os mesmos nas suas instalações e dentro da área urbana de Sooretama-ES.

8.2.3 – A contratada deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria ora contratante, ou servidor por ela autorizado, no caso de existirem problemas para o fornecimento dos produtos. Findo os prazos serão aplicadas as penalidades cabíveis;

8.2.4 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;

8.2.5 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços/fornecimentos;

8.2.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

8.2.7 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

8.2.8 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste contrato e conforme o disposto neste instrumento.

8.2.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

8.2.9.1- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2.11 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.2.12 - A execução do contrato, deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.

8.2.13 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.

8.2.14 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução do fornecimento e deste contrato.

8.2.15 - Corrigir, de imediato os produtos, caso os mesmos apresentem defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.

MARCOS VINÍCI
SOUZA DE
ALMEIDA:08339620740

Aprovado digitalmente por
MARCOS VINÍCI:02076 01
ALMEIDA:08339620740
Data: 2020.06.19 17:45:14 -
0001

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI em 22/06/2020 10:37:00 4/7



Nº	Rubrica
----	---------

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2.16 – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

8.2.17 – Entregar os produtos com validades e garantias conforme definidas no TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante deste contrato.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços/fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

MARCOS VINÍCIU
SOUZA DE
ALMEIDA.08339920740

Assinado digitalmente por
MARCOS VINÍCIU SOUZA
DE
ALMEIDA.08339920740
Data: 2020.06.10 17:03:47
-0300

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.827-000

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ALÉSSANDRO BROEDEL TOREZANI em 22/06/2020 10:37:00 5/7

Aléssandro Broedel Torzani



Nº	Rubrica
----	---------

29
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços/fornecimentos;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta, seu (a) bastante procurador(a) na ocasião, bem como que, seu representante legal indicado no ato constitutivo da contratada, conforme for o caso.

MARCOS VINÍCIO
SOUZA DE
ALMEIDA 08339920740

Assinado digitalmente por
MARCOS VINÍCIO SOUZA DE
ALMEIDA em 22/06/2020 às 10:37:00
Data: 2020.06.22 10:37:00
ID: 1109

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI em 22/06/2020 10:37:00 6/7

Assinado



Nº	Rubrica
----	---------

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Termo de Referencia, nos autos do processo e/ou neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 22 de junho de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
 CONTRATANTE

EDINALVA PEREIRA SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
 Assinado digitalmente por MARCOS VINICIO SOUZA DE ALMEIDA:08339920740
 Data: 2020.06.19 17:04:33 - 0360

FASTMED COMERCIO LTDA
 CNPJ/MF nº. 04.779.188/0001-79,
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

Sooretama**PREFEITURA****CONTRATO Nº 0132/2020**

Publicação Nº 281385

RESUMO DO CONTRATO

132/2020

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES

Contratado: FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME

CNPJ: 29.380.993/0001-56

1.1 Objeto: contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para fornecimento de materiais de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para uso dos profissionais de saúde, por meio de procedimento de aquisição direta via DISPENSA de licitação, para atender o município de Sooretama-ES, visando o enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 02443/2020.

Valor Global: R\$ 55.383,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais)

Período: 06 (seis) meses

Fichas: 0151

Processo: 02443/2020

ID CIDADES

2020.070E0500001.09.0012

CONTRATO Nº 0142/2020

Publicação Nº 281387

RESUMO DO CONTRATO

142/2020

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES

Contratado: FASTMED COMERCIO LTDA

CNPJ: 04.779.188/0001-79

Objeto: contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para fornecimento de teste covid-19 ag - teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica AG do covid-19 em amostras de swab de nasofaringe, destinados as Unidades de Saúde em atendimento de pacientes com suspeita do covid-19 do município de Sooretama-ES, por meio de aquisição direta via DISPENSA de licitação, para atender o município de Sooretama-ES, visando o enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 02866/2020.

Valor Global: 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Período: 06 (seis) meses

Fichas: 0151

Processo: 02866/2020

ID CIDADES

2020.070E0500001.09.0013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Handwritten signature]
23/

A: Contabilidade

Seguem orçamentos

Realizadas as diligências solicitadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Mantenópolis-Es, ao setor de Contabilidade para informar a Dotação orçamentária a ser usada para aquisição dos mesmos.

Importante registrar que estamos com dificuldades para realizar os orçamentos. Diante disso, realizamos levantamento em outros órgãos de compras dos mesmos materiais. Segue levantamento em planilha – anexo a média dos orçamentos.

Mantenópolis-ES, 07 de julho de 2020.

[Handwritten signature]

MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA
Chefe do setor de compras e orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23

Á: TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção à solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde **Sr. FILIPPE SAMPAIO ALMEIDA CARDOSO**, vimos informar que para a realização da presente despesa de aquisição testes rápido para detecção do COVID-19, bem como a Portaria do MS nº 480 de 23/03/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros destinados às ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANTENÓPOLIS

- Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- Unidade Orçamentária : 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

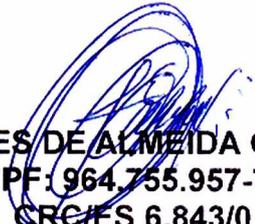
- SubUnidade Orçamentária :

- Atividade/Projeto : 3.063 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE COMBATE AO COVID 19

- Fonte Recurso : 1214000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
0000096 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

- Fonte Recurso : 12142100001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
0000096 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Mantenópolis/ES, 07 de julho de 2020


JOÃO ERIDES DE ALMEIDA GONÇALVES
CPF: 964.755.957-72
CRC/ES 6.843/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24/1
[Handwritten initials]

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação do secretário de saúde Sr. Filipe Sampaio Almeida Cardoso, vimos informar que há previsão de receita para a realização da despesa decorrente da Aquisição de Teste rápido para detecção de COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Mantenedópolis-ES, 07 de julho de 2020.

Fabricia Miranda da Silva

FABRICIA MIRANDA DA SILVA
Chefe do Departamento de Tesouraria
Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

25
/

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante das informações, encaminho os autos a Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Mantenópolis-ES, 07 de julho de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26
/

CONVOCAÇÃO

Ao (a) Senhor (a) Representante Legal da empresa Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

O Município de Mantenópolis/ES, considerando os autos do Processo Administrativo n.º 3527/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de teste rápido de COVID-19 em amostras de swab – resultado de 15 a 30 minutos. Considerando a documentação a ser apresentada, vimos por meio deste, convocá-los a se fazer presente, por pessoa devidamente credenciada, diretamente na sede deste Município, portando os documentos abaixo listados, com vistas a darmos prosseguimento a contratação em tela.

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de Identidade dos sócios da empresa, empresário individual e dos administradores em exercício no caso de sociedade empresária com administração distinta;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS) ou Prova de regularidade junto com a Receita por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011;

Mantenópolis/ES, 07 de julho de 2020.

Wollmer Cândido de Paula
Presidente da CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

27
/

Pelo presente instrumento particular,

JOAO LUIZ PIOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, domiciliado na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Gloria, Vila Velha – ES, CEP 29.122-340, natural de Colatina - ES, nascido em 23/03/1950, filho de Jose Hilário Piol e Teresa Benezoli Piol, portador da Carteira de Identidade nº 162214 - SSP/ES, e CPF nº. 195.519.087-91;

ANGELA MARIA DAZZI PIOL, brasileira, casada sob o regime comunhão de bens, empresaria, domiciliada na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Gloria, Vila Velha – ES, CEP 29.122-340, natural de Linhares - ES, nascido em 28/03/1957, filha de Jose Maria Roque Dazzi e Edith Mantovanelli Dazzi, portador da Carteira de Identidade nº 331.118 – SSP/ES, e CPF nº 005.371.667-18;

*

GUSTAVO DAZZI PIOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, domiciliado na Rua Erotildes Pena Medina, nº 315, Apto 601, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-375, nascido em 02/06/1978, filho de João Luiz Piol e Angela Maria Dazzi Piol, portador da Carteira de Identidade nº 141.2478 - SSP/ES, e CPF nº. 078.311.817-17.

347

Q

Únicos sócios da **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 417, Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, CEP 29.106-400, registrada em 24/07/1990 na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32200455482, inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social passará de R\$ 700.000,00 (setecentos mil) reais para R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais que será integralizado por meio de Lucros Acumulados no prazo de até 30 (trinta) dias após o deferimento deste ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804488483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

28
/

O sócio **JOÃO LUIZ PIOL**, cede e transfere por meio de venda, 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais para a sócia que entra na sociedade, neste ato, **DÉBORA DAZZI PIOL** brasileiro, solteira, domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 60, Bairro Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-480, nascido em 29/09/1990, filha de João Luiz Píol e Ângela Maria Dazzi Píol, portadora da Carteira de Identidade nº 3.110.419 SSP/ES, e CPF nº. 139.501.327-67.

Ambos dão plena e irrevogável quitação pelas cotas aqui transferidas.

Os sócios **ANGELA MARIA DAZZI PIOL** e **GUSTAVO DAZZI PIOL**, já qualificados acima, cedem e transferem por meio de venda, 30.000 mil cotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais para a sócia **DÉBORA DAZZI PIOL**, já qualificada acima.

Ambos dão plena e irrevogável quitação pelas cotas aqui transferidas.

A

Sendo assim, a Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, este dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais de aumento de capital a ser integralizado no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de Lucros Acumulados, assim subscrito:

Handwritten signatures and initials on the right margin.

JOAO LUIZ PIOL com 580.000 (quinhentos e oitenta mil) cotas, totalizando R\$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil) reais - 58%;

ANGELA MARIA DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

GUSTAVO DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

DÉBORA DAZZI PIOL com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais - 10%.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

29
/

A sócia **DÉBORA DAZZI PIOL** passa a fazer parte do quadro de sócios administradores da empresa, sendo assim a Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA OITAVA

Administração da sociedade ficara o cargo dos sócios administradores **JOAO LUIZ PIOL, ANGELA MARIA DAZZI PIOL, DÉBORA DAZZI PIOL e GUSTAVO DAZZI PIOL**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (ES) não sócios por ato de reunião de sócios;

§ 2º Compete aos administradores:

2.1 - A pratica de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

2.2 - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito publico ou privado;

2.3 - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

2.4 - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

3º - Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (**ASSINAREM**) separadamente.

A

M
D
r

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A VIGORAR MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

327

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada gira sob a denominação social de: **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua **SEDE** na Rua Alcindo Guanabara, nº 417, Bairro de Cristóvão Colombo, Município Vila Velha – ES, CEP 29.106-400, **FILIAL 01 DEPÓSITO FECHADO I** na Rua Aian Kardec, nº 467, Lote 162 Quadra 023, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-240, CNPJ nº 35.997.345/0003-08 e NIRE nº 32900473874 e, **FILIAL 02 DEPÓSITO FECHADO II** na Rua Angelino Pratti Neto, nº 125, Bairro Divino Espírito Santo, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.107-012, CNPJ nº 35.997.345/0004-99 e NIRE nº 32900526111 podendo abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e através de alteração contratual.

A
M
D

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade (Matriz) tem por objeto:
CNAE 4644-3/01 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
CNAE 4644-3/02 - Comércio Atacadista de medicamentos e Drogas de Uso Veterinário;
CNAE 4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumento e Materiais para Uso Médico Cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios;
CNAE 4645-1/03 - Comércio Atacadista de Produtos odontológicos;
CNAE 4646-0/01 - Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de Perfumaria;
CNAE 4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
CNAE 4684-2/99 - Comércio Atacadista de outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não especificados anteriormente,
- CNAE 4649-4/04 - Comércio Atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
CNAE 4649-4/08 - Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação,

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169. PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804485483. NIRE: 32200455482. HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

31/4

domiciliar; CNAE 4664-8/00 - Comércio Atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças; CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

As Filiais 01 e 02 têm por objeto:

CNAE 4644-3/01 - Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; CNAE 4644-3/02 - Comércio Atacadista de medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; CNAE 4645-1/01 - Comércio Atacadista de Instrumento e Materiais para Uso Médico Cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios; CNAE 4645-1/03 - Comércio Atacadista de Produtos odontológicos; CNAE 4646-0/01 - Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de Perfumaria; CNAE 4646-0/02 - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; CNAE 4684-2/99 - Comércio Atacadista de outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não especificados anteriormente, - CNAE 4649-4/04 - Comércio Atacadista de moveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/08 - Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, domiciliar; CNAE 4664-8/00 - Comércio Atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) reais, este dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais de aumento de capital a ser integralizado no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de Lucros Acumulados, assim subscrito:

JOAO LUIZ PIOL com 580.000 (quinhentos e oitenta mil) cotas, totalizando R\$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil) reais - 58%;

ANGELA MARIA DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

32
/

GUSTAVO DAZZI PIOL com 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) reais - 16%;

DÉBORA DAZZI PIOL com 100.000 (cem mil) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais - 10%.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA

Os sócios não poderão transferir ceder ou alinear por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte;

- Os sócios deverão se comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

A
/

CLAUSULA OITAVA

Administração da sociedade ficara o cargo dos sócios administradores **JOAO LUIZ PIOL, ANGELA MARIA DAZZI PIOL, DÉBORA DAZZI PIOL e GUSTAVO DAZZI PIOL**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º Fica facultado aos sócios administradores, nomear e destituir administrador (ES) não sócios por ato de reunião de sócios;

§ 2º Compete aos administradores:

- 2.1 - A pratica de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- 2.2 - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito publico ou privado;
- 2.3 - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 122286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Paulo Cezar Juffe
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

33
/

2.4 - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

3º - Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (**ASSINAREM**) separadamente.

§ 1º. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social.

§ 1º. Os lucros ou prejuízos, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.

§ 2º. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

A
M
E

CLAUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

34
/

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

J

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara sob as penas da Lei que, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

M

Q

^

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Vila Velha - ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 35.997.345/0001-46

35
A

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em Via Única.

Vila Velha – ES, 20 de Setembro de 2018.

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
GLÓRIA

[Handwritten signature]
JOÃO LUIZ PIOL

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
GLÓRIA

[Handwritten signature]
ANGELA MARIA DAZZI PIOL

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
GLÓRIA

[Handwritten signature]
GUSTAVO DAZZI PIOL

CARTÓRIO TEIXEIRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
GLÓRIA

[Handwritten signature]
DÉBORA DAZZI PIOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485483. NIRE: 32200455482.
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

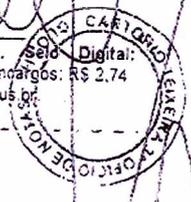
Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

36

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA DILIO FERNANDES TEIXEIRA - Togado
 Matriz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
 Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

Reconheço por semelhança a firma de **JOAO LUIZ PIOL, GUSTAVO DAZZI PIOL.** Em Test. da Verdade, Vila Velha-ES.
 20/09/2018 17:34:25

WEBER CESAR DO ESPIRITO SANTO - Selo Digital:
 023168.CCQ1812.01664. Emolumentos: R\$ 10,24 Encargos: R\$ 2,74
 Total: R\$ 12,98. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA DILIO FERNANDES TEIXEIRA - Togado
 Matriz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel.: (27) 3229-0352
 Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel.: (27) 3229-5033

Reconheço por semelhança a firma de **DEBORA DAZZI PIOL, ANGELA MARIA DAZZI PIOL.** Em Test. da Verdade, Vila Velha-ES.
 20/09/2018 17:34:39

WEBER CESAR DO ESPIRITO SANTO - Selo Digital:
 023168.CCQ1812.01665. Emolumentos: R\$ 10,24 Encargos: R\$ 2,74
 Total: R\$ 12,98. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 09:43 SOB Nº 20182286169.
 PROTOCOLO: 182286169 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804485483. NIRE: 32200455482.
 HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 24/10/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

31

CANAL OFICIAL DO GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, § 1º, da Lei nº 13.127, de 10 de maio de 2016, o uso de assinatura digital e de autenticidade de documentos em meio eletrônico é facultado, desde que o documento eletrônico tenha sido assinado eletronicamente, de acordo com o artigo 10º, da Lei nº 13.127, de 10 de maio de 2016.

Cód. Autentic: 27060707201059030392-1; Data: 07/07/2020 11:00:40

Selo Digital de Fiscalização - tipo Normal C: AJP14998-9584

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura em: <https://secdigital.fpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **DEBORA DAZZI PIOL**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3110419 SSP ES**

CPF: **139.501.327-67** DATA NASCIMENTO: **29/09/1990**

FILIAÇÃO: **JOÃO LUIZ PIOL**
ANGELA MARTA DAZZI PIOL

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04589340740** VALIDADE: **27/11/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **17/03/2009**

OBSERVAÇÕES:

Debora Dazzi Piol
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VITÓRIA, ES** DATA EMISSÃO: **03/12/2018**

Edina de Almeida Peleto
Edina de Almeida Peleto
Diretora Geral - Vitória ES
ASSINATURA DO EMISSOR: **56044058190 ES353719544**

ESPIRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1752639956

PROIBIDO PLASTIFICAR
1752639956

38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em Virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/01/2020 11:10:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1427336

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/01/2021 11:00:58 (hora local).

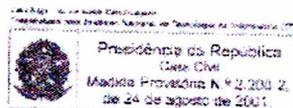
¹Código de Autenticação Digital: 27090701201059030392-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1c734fd94f057f2d69fe6cc05cd1176c3abc11ea4bb65edd4a1a0aed993c080ca9fa774b1189af52ccfe816db85a99158e0c52f9e7c290906c9cd18268db6cc058ea8eb18970241147fa92995c





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.997.345/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALCINDO GUANABARA	NÚMERO 417	COMPLEMENTO *****
CEP 29.106-400	BAIRRO/DISTRITO CRISTOVAO COLOMBO	MUNICÍPIO VILA VELHA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3041-1766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 08:38:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

42
/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.997.345/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:01:42 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **B950.79D2.2F1B.625F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.997.345/0001-46

Razão Social: HOSPIDROGAS COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

Endereço: R ALCINDO GUANABARA 417 / CRISTOVAO COLOMBO / VILA VELHA / ES /
29106-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103043319551020

Informação obtida em 18/05/2020 10:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

42
/

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000138950

Identificação do Requerente: CNPJ N° 35.997.345/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/05/2020**, válida até **16/08/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/05/2020.

Autenticação eletrônica: **0015.BF30.F460.8E93**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 60759/2020

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Crc **268322** Situação: **Ativo**
CNPJ / CPF **35.997.345/0001-46**
Inscrição Estadual/RG **0**
Endereco **29106-400 - RUA ALCINDO GUANABARA, 417**
Bairro **CRISTOVAO COLOMBO** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 22 de Junho de 2020

Esta Certidão é valida até: 22/07/2020

Data Geração: 22/06/2020

Data Emissão: 22/06/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 2626760

Número da Certidão: 60759/2020

Controle: 268322

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/06/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.997.345/0001-46

Certidão n°: 6275596/2020

Expedição: 11/03/2020, às 09:17:34

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.997.345/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Saúde

Certificado de Inspeção Sanitária

Data Validade: 31/10/2021

Cumprindo o que dispõe a LEI MUNICIPAL 2.866/94 Lei Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações outorgamos o presente Certificado de Inspeção Sanitária para o estabelecimento abaixo discriminado:

Com 3937 InscrMunicipal 3937 Situação: Ativo
Razão Social: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF 35.997.345/0001-46
Inscrição Estadual/RG 0
Endereço: RUA ALCINDO GUANABARA, 417
Bairro: CRISTOVAO COLOMBO Cidade: VILA VELHA Estado: ES

Avará Sanitário: 90059835 / 2018

Cep 29106-400

Início das Atividades 10/08/1990

Processo: 56025 / 2018

Data de Concessão 06/11/2018

Área da unidade(m²)

Cad. Imobiliário

Responsável técnico: DÉBORA DAZZI PIOL

Atividades:

- 4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 - 4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 - 4645103 Comércio atacadista de produtos odontológicos
 - 4646001 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 - 4646002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 - 4646403 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 - 4646800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- Informações complementares

ATIVIDADES AUTORIZADAS: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (INCLUSIVE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS/MS Nº 344/98)
VEÍCULOS AUTORIZADOS: HYUNDAI/HR HDB, PLACA: PPU4301 E M.BENZ/ACCELO 1016 PLACA PPS7183.
INSPEÇÃO SANITÁRIA REALIZADA PELA FISCAL MARÍLIA PEREIRA R. LEITE.

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização é anual, conforme a Lei 5.375/97 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- c. Requerer a renovação do Avará em até 60 dias antes do vencimento deste.
- d. A aceitação deste Avará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- e. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PELO PÚBLICO.



Código de Autenticidade: 0aedb2267

Emitido em: 13/08/2019

Avará/Licença

bruna.bravin

13/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



46
/

Alvará de Licença

VALIDADE: 27/12/2021

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 008 de 2007 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão Social: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: RUA ALCINDO GUANABARA , nº 417 - - CRISTOVAO COLOMBO

CPF/CNPJ: 35.997.345/0001-46

Cadastro Mobiliário: 3937-0

Número do Alvará: 5645

Tipo de Validade: DEFINITIVO

Área da Unidade (m²): 841,34

Início das Atividades: 10/08/1990

Cadastro Imobiliário: 230967

Data de Concessão: 27/12/2016

Processo: 65438/2015

Atividades:

- 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e d (...)
- 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (...)
- 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anterior (...)
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, inte (...)

Informações Complementares:

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 303 da Lei Complementar 008/2007 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 310 da Lei Complementar 008/2007.
- c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- d. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 25 da Lei Complementar 008/2007.
- e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- f. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0200SC07H

Emitido em: Vila Velha, 28 de dezembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Saúde

47

Certificado de Inspeção Sanitária

Data Validade: 31/10/2021

Cumprindo o que dispõe a LEI MUNICIPAL 2.866/94 Lei Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações outorgamos o presente Certificado de Inspeção Sanitária para o estabelecimento abaixo discriminado:

Com 3937 InscrMunicipal 3937 Situação: Ativo
Razão Social HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ / CPF 35.997.345/0001-46
Inscrição Estadual/RG 0
Endereço RUA ALCINDO GUANABARA, 417
Bairro CRISTOVAO COLOMBO Cidade VILA VELHA Estado ES

Alvará Sanitário 90059835 / 2018 Cep 29106-400 início das Atividades 10/08/1990
Processo: 56025 / 2018 Data de Concessão 08/11/2018
Área da unidade(m²) Cad. Imobiliário
Responsável técnico DÉBORA DAZZI PIOL

Atividades:

- 4844301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4845101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4845103 Comércio atacadista de produtos odontológicos
4845301 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4845302 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4846408 Comércio atacadista de produtos de limpeza, limpeza e conservação doméstica
4854801 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
Informações complementares

ATIVIDADES AUTORIZADAS: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (INCLUSIVE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA SVS/MS Nº 344/98)
VEÍCULOS AUTORIZADOS: HYUNDAI/HR-HDS, PLACA: PPU4301 E M. BENZ/ACCIOLO 1016 PLACA PPS7183..
INSPEÇÃO SANITÁRIA REALIZADA PELA FISCAL MARÍLIA PEREIRA R. LEITE.

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização é anual, conforme a Lei 3.375/97 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
b. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
c. Requerer a renovação do Alvará em até 60 dias antes do vencimento deste.
d. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
e. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PELO PÚBLICO.



Código de Autenticidade: cdedb2267

Emitido em: 13/08/2019

Alvará/Licença

bruna.bravin

13/08/2019



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Fundão/ES, 16 de Janeiro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Fundão, com sede na rua Luzia Gon Pratti, n.º 185, centro, Fundão, inscrita no CNPJ sob n.º 14.884.701/0001-45, neste ato representada pelo (a) Gerente Administrativo e Financeiro/SEMUS (a), o (a) Sro (a) Franckson Fernandes Loureiro, atesta, para os devidos fins, que a empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46, estabelecida à Rua Alcindo Guanabara, n.º 417 - Cristóvão Colombo - CEP - 29.106-400 - Vila Velha/ES, detém qualificação técnica para fornecimento dos produtos:

APARELHO DE PRESSÃO ANEROÍDE INFANTIL, ADULTO E OBESO	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO
ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA E PLÁSTICO	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
ABSORVENTE HOSPITALAR	FIO CIRÚRGICO ALGODÃO, CATGUT CROMADO E SIMPLES, NYLON, LINHO, POLIPROPILENO, VICRYL E ETHIBOND EXCEL.
AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL E RAQUIDIANA	GARROTE
AGULHA DE SUTURA	GEL PARA ECG
AGULHA HIPODÉRMICA	INFUSOR MULTIVIAS
AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
ALGODÃO HIDRÓFILO	INDICADOR QUÍMICO
ALMOTOLIA AMBAR E TRANSPARENTE	INDICADOR BIOLÓGICO
ANUSCÓPIO	KIT MICRONEBULIZAÇÃO E MACRONEBULIZADOR
AVENTAL DESCARTÁVEL	KIT CURATIVO, KIT RETIRADA DE PONTOS, KIT SONDAGEM VESICAL KIT SUTURA E KIT TRICOTOMIA.
AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	KITS GINECOLÓGICOS
AVENTAL IMPERMEÁVEL	LÂMINA DE BISTURI
ATADURA GESSADA	LANCETAS PARA PUNÇÃO
ATADURA DE CREPOM	LENÇOL DESCARTÁVEL
ALGODÃO ORTOPÉDICO	LUVA CIRÚRGICA
AMBU REANIMADOR INFANTIL, NEONATO E ADULTO	LUVA DE PROCEDIMENTO
ASPIRADOR DE SECREÇÕES CIRÚRGICAS	LUVA PARA PROCEDIMENTO ANTIMICROBIANA
BANDEJAS, CUBAS E ESTOJOS	MALHA ORTOPÉDICA
BOLSA DE COLOSTOMIA	MANTA TÉRMICA
CAIXA COLETOR PERFURO CORTANTE	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO
COLAR CERVICAL	MÁSCARA DE SILICONE
CAMPOS CIRÚRGICOS IMPERMEÁVEIS	MÁSCARA DESCARTÁVEL
CATETER INTRAVENOSO C/ E S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	MÁSCARA VENTURINI



CATETER NASAL INFANTIL E ADULTO	MALHA TUBULAR
CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA	MÁSCARA CIRÚRGICA
CLAMP	NEBULIZADOR
CANULA TRAQUEOSTOMIA	OXÍMETRO
CANULA GUEDEL	PACOTE TESTE BOWIE & DICK
COLETOR TIPO UNIVERSAL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	PAPEL KRAFT
COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO	PAPEL ECG
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA	PINÇAS CIRURGICAS
COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO	PROPÊ DESCARTÁVEL
CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO	PULSEIRA DESCARTÁVEL
CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX	SCALP
COLAR CERVICAL	SACO PARA ÓBITO
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO E FECHADO	SACO DE LIXO INFECTANTE
DRENO CIRÚRGICO, PENROSE, SUCCÃO, TORÁXICO.	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA E SEM AGULHA
DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA E SEM AGULHA C/ E S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
EQUIPO MACRO GOTAS COM E SEM BURETA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL
EQUIPO MICRO GOTAS COM E SEM BURETA	SONDA FOLEY
EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	SONDA ENTERAL
EQUIPO TRANSFERIDOR DE SOLUÇÕES	SONDA NASOGÁSTRICA
EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	SONDA GÁSTRICA
ESCOVA CERVICAL	SONDA RETAL
ESCOVA CIRÚRGICA	SONDA URETRAL
ESPÁTULA DE AYRES	TALA METÁLICA
ESPECULO VAGINAL	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO
EMBALAGENS HIDROFÓBICAS	TESOURA CIRURGICA
EMBALAGENS HIDROFÍLICAS/HIDROFÓBICAS	TERMÔMETRO
ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO E INFANTIL	TIRA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE
ESTETOSCÓPIO INFANTIL E ADULTO	TIRA DE GLICEMIA PERFORMA
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	TUBO ENDOTRAQUEAL
Faixa de SMARCH	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO E INFANTIL	TORNEIRA TRÊS VIAS
FILME P/ RAIO X	TUBO DE LATÊX E SILICONE
FITA AUTOCLAVE	TOUCA DESCARTÁVEL
FITA MICROPORE	TUBO DE COLETA DE SANGUE
FITA ADESIVA	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

39
7

Registramos que a empresa entregou de maneira satisfatória, cumprindo rigorosamente com as entregas exigidas, referente características, prazos, quantidades e com a validade dos produtos.

Informamos ainda que os fornecimentos dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cartório da Fundação

Francison Fernandes Loureiro
FRANCKSON FERNANDES LOUREIRO

GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SEMUS

Francison F. Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro

CARTORIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cuiabá/MT

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 11, 31 e 7º inc. V, R, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 adotado a seguinte imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. G referido e verificado. Data: 17/01/2020 10:21:55

Cód. Autenticação: 27091701201020380970-2; Data: 17/01/2020 10:21:55

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO77838-E055
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wagner Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL e Notas De Fundão - ES
 Comarca de Vitória - Espírito Santo
 Rua Coronel Hermínio Castro, n. 124 - Centro, Fundão, ES
 CEP: 29.185-000 - Telefone: (071) 2267-1177

RICARDO RIGOTTI ALICE
TABELIAO

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de **FRANCKSON FERNANDES LOUREIRO**, e dou fé. Em Teste, **KEZIA RODRIGUES BROBERTO** - Escrevente
 16/01/2020 10:06:57, Cód. 00044088-05.
 Salo: 024034.VZE1908 01178. Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br
 Gral. 1 - Emolumentos: R\$ 3,04 Taxas: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94

Ricardo Alice



sl
[Handwritten signature]

CARTORIO AZEVEDO BASTOS OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 e TABELIONATO DE NOTAS - Delegado Civil de Registro Civil

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 11, 31 e 7º inc. V 8º, 41 e 92 da Lei Federal 8.535/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual: 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. C referido e verificado. Sou le

Cód. Autenticação: 27691701201020380970-3; Data: 17/01/2020 10:21:30

[Handwritten signature]
 Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJO77837-GUP-0
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

52
/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1146 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2020 13:16:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1438035

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/01/2021 10:21:34 (hora local).

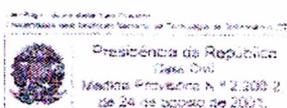
Código de Autenticação Digital: 27091701201020380970-1 e 27091701201020380970-3

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

60005b1d734fd94f057f2a69fe6bc05b3a33f6c54c25217668fc609c1254cdc01735a9fc4472bece46a554a9ce7805ab5a99158e0c52f9e7d290906c9d08288c3a62cc9efd55382dbca89cb5cc9a46c9





ATESTADO DE CAPACIDADE

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE, CNPJ: 02.236.721/0001-20, com sede na Av João Quiuqui, nº 26, Sala 101 neste ato representado pelo Diretor Executivo da Câmara Setorial de Saúde o Sr Marlos Aniszesky Bergami, CPF: 124.282.277-18, atesta para os devidos fins que a empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, estabelecida à Rua Alcindo Guanabara, nº 417 - Cristóvão Colombo - CEP - 29.106-400 - Vila Velha/ES, devidamente inscrita no CNPJ: **35.997.345/0001-46**, fornece artigos médicos hospitalares, produtos odontológicos, medicamentos comum e especial, cosméticos, saneantes, material de limpeza de maneira satisfatória, cumprindo rigorosamente com as entregas exigidas, referente características, prazos, quantidades e com a validade dos produtos de acordo com a solicitação. Demonstrando capacidade técnica na execução dos serviços.

Ressaltamos que os materiais fornecidos pela empresa acima mencionada, atende os resultados por nós esperado, pois, não havendo até presente data fato que desabone sua conduta ou de seus sócios, motivo pelo qual atestamos sua capacidade para desempenho.

Águia Branca/ES, 16 de Janeiro de 2020.

CIM NOROESTE
Marlos Aniszesky Bergami
CPF: 124.282.277-18
DIRETOR EXECUTIVO

Marlos Aniszesky Bergami
Diretor Executivo



CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TAB. DA SEDE DE ÁGUIA BRANCA-ES.
Reconheço por semelhança a firma de MARLOS ANISZESKY BERGAMI. Em Testemunho de Verdade. Águia Branca-ES, 16/01/2020, 10:30:54.

Thalles Eduardo Lorenzini da Silva - Escrevente Auxiliar
Selo Digital: 023424.DXG1907.00271
Emolumentos: R\$3,04 | Encargos: R\$0,75 Total: R\$3,79
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*); e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/01/2020 09:05:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1438346

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/01/2021 13:30:32 (hora local).

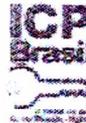
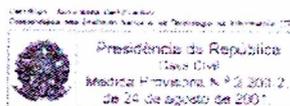
Código de Autenticação Digital: 27091701201321580136-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N.º 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

03006c1c734fc84f057f2d69fe6bc05b056df50df6e0e377a3748a227c2a0cd8b1ec918336e02731d98255608a096ec35a99158e0c52f9e7d290906c9d08268db05c660faa86f628a63c10fa4de1c45e



55/1

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social:	CNPJ
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.997.945/0001-43
Endereço Completo	Telefone
RUA ALCINDO GUANABARA, Nº417 - CRISTOVÃO COLOMBO CEP:	(27) 3329-1242
29.108-400 - VILA VELHAVES	
Responsável Técnico	Responsável Legal
DEBORA DAZZI PIOL	JOAO LUIZ PIOL

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
1.20.802-3	27/05/1995	<input type="button" value="Ativa"/>
Nº do Processo	Cadastro	
25002.000250/9937	1 - Medicamento Especial	

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, COQUEIRAL DE ITAPARICA, VILA VELHA, ES

56

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - OCM 3937	Inscrição Municipal 3937	CPF/CNPJ 35.997.345/0001-46	Inscrição Estadual 9	Data Início Atividade 10/08/1990
Nome HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Nome Fantasia HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Endereço ROA ALCINDO GUANABARA, 417				CEP 29106-400
Bairro CRISTOVAG COLOMBO	Cidade VILA VELHA	U.F. ES	Situação Cadastra. Ativo	
Código e descrição da atividade econômica principal 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e dr				
Código e descrição das atividades de licença 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4684800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios				
Código e descrição das atividades de serviço				
Código e descrição dos CNAEs 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e dr 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontolô 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e prod 4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e dr 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higie 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higie 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos 4684800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelh 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos q 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto p 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e ma				

57


Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social:	CNPJ
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.997.345/0001-48
Endereço Completo	Telefone
RUA ALCINDO GUANABARA, Nº417 - CRISTOVÃO COLOMBO CEP:	(27) 3329-1242
29.106-400 - VILA VELHAVES	
Responsável Técnico	Responsável Legal
DEBORA DAZZI PIOL	JOAO LUIZ PIOL

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
1.04.140-8	27/05/1999	<input type="button" value="Ativa"/>
Nº do Processo	Cadastro	
25002.000239/9902	1 - Medicamento	
Atividades / Classes		

Armazenar

- Correlato
- Medicamento

Distribuir

- Correlato
- Medicamento

Expedir

- Correlato
- Medicamento

Transportar

- Correlato
- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

58/1

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ao Setor Jurídico

Mantenópolis/ES, 09 de julho de 2020

Cumpridas as formalidades legais, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mantenópolis/ES, determino a remessa do Processo Administrativo n.º 3527/2020 para apreciação desta Procuradoria, para que a mesma, no sentido de atestar a sua regularidade, possa emitir parecer conclusivo quanto à legalidade do mesmo.

Requer, assim, seja expedido parecer sobre a possibilidade de contratação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL

Parecer jurídico Conclusivo



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

59
@

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 003527/2020

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de teste rápido pra COVID-19, para atendimento emergencial, referente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PRA COVID-19 PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL, REFERENTE A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES. ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 C/C ART. 4º, DA LEI 13.979/20. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO. ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

I - RELATÓRIO

O requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário Sr. Filippe Sampaio Almeida Cardoso, no sentido de contratar Empresa Especializada para Aquisição de teste rápido pra COVID-19, para atendimento emergencial.

O Setor Municipal de Compras e Orçamentos, através de seu responsável, elaborou 03 (três) orçamentos (fls. 09/11), fez a média orçamentária dos produtos solicitados (valor unitário e global) segundo consta as (fls. 12), bem como realizou um levantamento em outros órgãos, de compras dos mesmos materiais (fls. 13/21).

Encaminhados aos setores de contabilidade e financeiro desta municipalidade, seus respectivos responsáveis declararam a existência de dotação orçamentária (fls. 23), a existência de previsão de recursos financeiros (fls. 24) para que fosse realizada a despesa.

Por ordem do Exmº Prefeito Municipal, as (fls. 25), determinou a Comissão de Licitação para providenciar a contratação da empresa.

Após o cumprimento das formalidades legais, foi elaborada a Convocação da **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a se



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

60
/

fazer presente, por pessoa devidamente credenciada, portando os documentos para a contratação (fls. 26).

Dos documentos em análise, fora acostado Alteração Contratual da Sociedade (fls. 27/36), Documentos de identificação dos representantes legais (fls. 37/38), Prova de inscrição no CNPJ (fls. 39), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 40), Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 41), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fls. 42), Certidão Negativa de Débitos para com a Vila Velha (fls. 43), Certidão negativa de débitos trabalhistas (fls. 44), Certificado de Inspeção Sanitária (fls. 45), Alvará de Licença (fls. 46/48), Atestado de Capacidade (fls. 49/55), Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Prefeitura de Vila Velha (fls. 56/57).

Após a realização do procedimento, foram encaminhados os autos à Procuradoria Municipal para a emissão de parecer final, o que passo a elaborar.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções a regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da mencionada lei:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

61
/

precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020** que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em seu Art. 4º, criou uma excepcionalidade, quando dispensou a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Devido a Situação o emergencial a que estamos submetidos, que força a compra, tendo em vista a necessidade dos produtos no combate ao Corona Vírus (COVID 19), não há óbice quanto a aquisição, tendo como base a aquisição por dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho¹,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

62
@

as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela proponente **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** às (fls. 09), no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Assim, compulsando as certidões apresentadas pela empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, verifica-se que a mesma atendeu as exigências relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, descritas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Adverte-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade dos Secretários.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório por se tratar de hipótese de “**Dispensa de Licitação**”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei 13.979/2020, podendo ser adjudicado seu objeto e elaborado o devido Contrato Administrativo.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Às considerações da Autoridade Superior.

Mantenedópolis/ES, 10 de julho de 2020.


Natalia Madalena de Souza Brito

Procuradora Municipal

OAB/ES 15.310



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

63

EXM^o. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS-ES

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES e Decreto Municipal nº 015 de 19 de março de 2020, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para fornecimento de teste rápido de COVID-19 em amostras de swab – resultado de 15 a 30 minutos, totalizando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Mantenópolis-ES, 10 de julho de 2020.

Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL



64

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES e Decreto Municipal nº 015 de 19 de março de 2020, para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para fornecimento de teste rápido de COVID-19 em amostras de swab – resultado de 15 a 30 minutos, totalizando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Mantenópolis-ES, 10 de julho de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

65/1

AVISO DE RESULTADO
TERMO DE DISPENSA
LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES e Decreto Municipal nº 015 de 19 de março de 2020, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para fornecimento de teste rápido de COVID-19 em amostras de swab – resultado de 15 a 30 minutos, totalizando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Mantenópolis-ES, 13 de julho de 2020.

Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES e Decreto Municipal nº 015 de 19 de março de 2020, para contratação da empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME para fornecimento de teste rápido de COVID-19 em amostras de swab – resultado de 15 a 30 minutos, totalizando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Mantenópolis-ES, 13 de julho de 2020

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES
PABX: (27) 3758 – 2900

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
Em, 13/07/2020
Assinatura do Responsável